



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador Ison Portela, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 26/02/2.009

11:00 HS : Discussão e votação dos Parecer das Comissões, bem como única discussão e votação com referência aos Projetos de Resolução nºs 033 e 034/2.009, que dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracaju/MS, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 20 de fevereiro de 2.009.


Ver. Ison Portela
Presidente

CIENTES DAS CONVOCAÇÕES :

Ver. Kleber Martins Barbosa:

Ver. Antonio João Marçal de Souza:

Ver. Gilson Alves Marcondes:

Ver. Laudo Sorrilha:

Ver. : Oclilane Sanches do Nascimento:

Ver. Rudimar de Oliveira Lautert :

Ver. Valdenir Portela Cardoso :

Ver. João Gomes Rocha :

RESOLUÇÃO Nº 034/2009

Ementa: Dá nova redação aos art. 9º, 25 e 33, da Resolução nº 003/1998, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracaju.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, o art. 23, III, XII e XV, faz saber que o Plenário soberanamente aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º. O art. 9º, 25 e 33, da Resolução nº 003/1998, que trata do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.”

“Art. 25. O Vice-Presidente substitui o Presidente nos casos de falta ou impedimentos eventuais e será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente, nos termos deste Regimento”

“Art. 33. Vice-Presidente e o Primeiro Vice-Presidente, ressalvadas as previsões deste Regimento Interno, não possuem atribuição própria, que lhes serão conferidas nos casos das substituições legais.”

Art. 2º. Na atual legislatura à eleição Primeiro Vice-Presidente será, excepcionalmente, por consenso, sendo que nas seguintes deverá constar da chapa que se propõe a eleição.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade administrativa a partir de 1º de janeiro de 2009.

Mesa Diretora, 26 de fevereiro de 2009.

Presidente
Vereador *Ilson Portela*

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

Justificativa

Os Vereadores desta Casa, em consenso, resolveram alterar a data da realização das Sessões Ordinárias, tendo em vista o seguinte: facilitação do acesso público em geral e ainda por se tratar de dia e horário em que os vereadores em consenso entenderam ser o melhor para realização das Sessões Ordinárias.

Mesa Diretora, 26 de fevereiro de 2009.

Presidente 
Vereador Ilson Portela

Primeiro Secretário 
Vereador Antônio João Marçal de Souza

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034/2009

Ementa: Dá nova redação aos art. 9º, 25 e 33, da Resolução nº 003/1998, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracaju.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, o art. 23, III, XII e XV, faz saber que o Plenário soberanamente aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º. O art. 9º, 25 e 33, da Resolução nº 003/1998, que trata do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.”

“Art. 25. O Vice-Presidente substitui o Presidente nos casos de falta ou impedimentos eventuais e será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente, nos termos deste Regimento”

“Art. 33. Vice-Presidente e o Primeiro Vice-Presidente, ressalvadas as previsões deste Regimento Interno, não possuem atribuição própria, que lhes serão conferidas nos casos das substituições legais.”

Art. 2º. Na atual legislatura à eleição Primeiro Vice-Presidente será, excepcionalmente, por consenso, sendo que nas seguintes deverá constar da chapa que se propõe a eleição.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade administrativa a partir de 1º. de janeiro de 2009.

Mesa Diretora, 17 de fevereiro de 2009.

Presidente
Vereador Ilson Portela

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

Justificativa

Os Vereadores desta Casa, em consenso, resolveram acrescentar a Mesa Diretora do cargo de Primeiro Vice-Presidente, para dar uma conformação regimental à demais Câmaras Municipais do Estado.

Ademais, a presença do Primeiro Vice-Presidente tem se mostrando necessária no decorrer das legislaturas passadas.

Mesa Diretora, 17 de fevereiro de 2009.

Presidente
Vereador Ilson Portela

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador Ison Portela, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 26/02/2.009

11:00 HS : Discussão e votação dos Parecer das Comissões, bem como única discussão e votação com referência aos Projetos de Resolução nºs 033 e 034/2.009, que dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracaju/MS, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 20 de fevereiro de 2.009.


Ver. Ison Portela
Presidente